

Licitações, Contratos e Convênios**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Contratação TC nº 76/2022 - Inexigibilidade nº 32/2022****Favorecida:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INP - LTDA. (CNPJ: Nº 10.498.974/0001-09)**Objeto:** Inscrição de 2 (dois) servidores do TCE-PE no 2º Seminário Nacional de Orçamento de Obras Públicas, com carga horária de 24 horas.**Valor total:** R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima, acatando o parecer da Procuradoria Jurídica nº 289/2018, nos autos do respectivo processo SEI nº 0001245/2022, fundamentado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 12 de setembro de 2022.

Ulysses José Beltrão Magalhães
Diretor-Geral**Acórdãos**

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 06/09/2022

PROCESSO TCE-PE Nº 20100051-9**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO****MODALIDADE - TIPO:** Auditoria Especial - Conformidade**EXERCÍCIO:** 2020**UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S):** Prefeitura da Cidade do Recife**INTERESSADOS:**

CRISTIANO PIMENTEL

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

JANAINA CEZAR SOUZA DO CARMO

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 1393 / 2022

AUDITORIA ESPECIAL. CONFORMIDADE.

1. Quando a equipe técnica concluir pela conformidade do objeto analisado, sendo desnecessária a notificação do interessado, cabe o julgamento pela regularidade da auditoria especial.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100051-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Auditoria produzido pela Gerência de Contas da Capital (GECC), que concluiu pela conformidade do objeto analisado;

CONSIDERANDO que a equipe concluiu pela conformidade do objeto analisado, conforme consta no Relatório de Auditoria (Doc. 49), sendo, inclusive, desnecessária a notificação do interessado para apresentação de defesa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, combinado com o art. 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, referente à apuração da legalidade, economicidade e respeito aos princípios da Administração Pública, por parte do "Programa Emergencial de Antecipação do Pagamento do IPTU e da TRSD referentes ao exercício de 2021", instituído pela Prefeitura do Recife. #covid-19, dando quitação ao Sr. José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 12.600/2004..

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO, Presidente da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS PORTO, relator do processo

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL: Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2159975-0**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2022****ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA**INTERESSADOS:** DAYENNE PRISCILA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA; LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA; LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**ADVOGADOS:** Drs. LEONARDO OLIVEIRA SILVA - OAB/PE Nº 21.761; MADSON GOMES FRAZÃO – OAB/PE Nº 20.784; RAFAEL GOMES PIMENTEL – OAB/PE Nº 30.989**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA**ÓRGÃO JULGADOR:** SEGUNDA CÂMARA**ACÓRDÃO T.C. Nº 1394 /2022****ADMISSÃO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A regra geral para ingresso em cargo público efetivo é o concurso público, constituindo-se em exceção a contratação temporária, que deverá estar motivada em aspectos relacionados à excepcionalidade, assim mesmo precedida de seleção pública simplificada

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2159975-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o precedente (Acórdão nº 530/2022) neste Tribunal pela dispensa da exigência de seleção simplificada durante o período em que grassar a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias se deram em pleno período da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o estado de emergência financeira e administrativa em que se encontrava o município de Gameleira no primeiro ano de gestão;
 CONSIDERANDO que na interpretação de normas sobre gestão pública serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados, nos termos do artigo 22, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), com redação dada pela Lei nº 13.655/2020;
 CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal;
 Em Julgar **LEGAIS** as **admissões (contratações temporárias) listadas nos Anexos I a XIII**, reproduzidos a seguir, concedendo-lhes, via de consequência, os respectivos registros.

RECOMENDAÇÕES:

1. Cumprir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto às despesas de pessoal;
2. Regularizar a situação do(s) profissional(is) que acumula(m) cargos indevidamente, contrariando o disposto na Constituição Federal;
3. Providenciar a realização de seleção pública simplificada para a escolha dos profissionais a serem contratados;
4. Realizar levantamento das profissionais necessários para compor as equipes da Estratégia da Saúde da Família e providenciar concurso público para provimento dos cargos;
5. Encaminhar a lista de documentos exigida pela Resolução TC nº 01/2015, nos prazos fixados;
6. Providenciar a alteração da Lei Municipal nº 962/2000, para que preveja dentre os requisitos necessários para a efetivação de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, a realização de seleção pública, com fins a obedecer aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência.
7. Atentar para a necessidade de elaboração e publicação dos Atos Autorizativos do Chefe do Poder Executivo, conforme determinado na Lei Municipal nº 962/2000, que estabelece em seu artigo 4º, quando da contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público;

Recife, 12 de setembro de 2022.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório de Almeida - Relator

Conselheiro Substituto Carlos Pimentel

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora

ANEXO I-A

Nome	CPF	Função	Data Inicial	Rescisão	Data Final
ADMILSON CORREIA PONTES FILHO	059.231.774-98	AGENTE AMBIENTAL	05/04/2021	—	31/12/2021
ADRIANA MARIA DOS SANTOS BRITO	064.467.434-24	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
ADRIANO DA SILVA MESSIAS	032.448.114-42	AGENTE AMBIENTAL	29/01/2021	—	31/12/2021
ADSON DE PAULA RAIMUNDO	665.594.214-49	MOTORISTA	01/02/2021	—	31/12/2021
AILTON FRANCISCO DA SILVA	028.664.454-14	AGENTE AMBIENTAL	29/01/2021	—	31/12/2021
ALAN DOUGLAS DE SANTANA CRISPIM	095.941.524-60	PROFESSOR(A)	03/05/2021	01/08/2021	31/12/2021
ALEF DARLAN SANTOS DA SILVA	077.537.464-48	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
ALEXANDRO DE BARROS MELO	025.544.224-60	PROFESSOR(A)	01/06/2021	—	31/12/2021
ALMIR ROGERIO DA SILVA	043.408.724-66	AGENTE AMBIENTAL	31/03/2021	—	31/12/2021
AMARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	091.177.784-92	AGENTE AMBIENTAL	03/05/2021	—	31/12/2021
AMARO PEREIRA DA SILVA	072.839.314-06	AGENTE AMBIENTAL	20/05/2021	—	31/12/2021
ANDERSON EDUARDO AZEVEDO DA SILVA	126.218.574-26	MOTORISTA	28/04/2021	—	31/12/2021
ANNE KELLY LIMA DOS SANTOS GAMA	057.117.904-55	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
ANTONIO BARBOZA DA SILVA	866.748.894-15	AGENTE AMBIENTAL	31/03/2021	—	31/12/2021
ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA	076.576.214-51	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021
ANTONIO JOSÉ DA SILVA	9757.460.044-49	MOTORISTA	01/02/2021	—	31/12/2021
ANTONIO PEDRO DA SILVA	030.344.604-81	AGENTE AMBIENTAL	07/01/2021	—	31/12/2021
BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	059.591.354-44	MOTORISTA	01/02/2021	—	31/12/2021
BETANIA RAMOS DE FRANCA	043.045.964-54	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
CARLOS ANTONIO DA SILVA	360.333.674-72	MOTORISTA	01/02/2021	—	31/12/2021
CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO	055.232.704-23	MOTORISTA	31/03/2021	—	31/12/2021
CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO	050.011.864-71	AGENTE AMBIENTAL	15/04/2021	—	31/12/2021
CARLOS JOSÉ DA SILVA	111.127.104-69	AGENTE AMBIENTAL	07/01/2021	—	31/12/2021
CELIO MANOEL DOS SANTOS	069.583.254-94	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
CÉSAR AUGUSTO MOREIRA DE FARIAS	115.674.484-96	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021
CICERA BEATRIZ ALMEIDA DE PAULO	081.648.824-02	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
CICERO EUFRASIO DA SILVA	072.470.244-02	AGENTE AMBIENTAL	01/04/2021	—	31/12/2021
CLEBSON JOSÉ DA SILVA	058.053.814-19	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021
CLEBSON PEREIRA DA SILVA	099.189.174-07	AGENTE AMBIENTAL	03/05/2021	—	31/12/2021
CLECIA SIMONE DE SOUZA BEZERRA SILVA	072.839.294-10	PROFESSOR(A)	18/06/2021	—	31/12/2021
COSMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	099.392.764-51	PROFESSOR(A)	03/05/2021	02/08/2021	31/12/2021
CRISTINA RITA DA SILVA	065.331.824-39	AGENTE AMBIENTAL	15/04/2021	—	31/12/2021
DAIANA SAMARA DA SILVA	104.838.484-50	MOTORISTA	01/04/2021	—	31/12/2021
DANIEL FERREIRA DA SILVA	665.584.924-15	AGENTE AMBIENTAL	07/01/2021	—	31/12/2021
DANIEL FRANCISCO DA SILVA	823.476.544-20	MOTORISTA CONT	07/06/2021	—	31/12/2021
DANIELLE LINS FERREIRA DOS SANTOS	091.406.174-75	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
DANIELLE LINS FERREIRA DOS SANTOS	091.406.174-75	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
DANIELLE MARIA DA SILVA	071.078.054-01	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
DAVID PEDRO DA SILVA	921.233.504-78	AGENTE AMBIENTAL	29/01/2021	—	31/12/2021
DENILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS	129.173.394-97	AGENTE AMBIENTAL	15/04/2021	—	31/12/2021
DIMAS ALVES DA SILVA	054.051.994-43	MOTORISTA	01/02/2021	—	31/12/2021
DINA SANTANA DO NASCIMENTO	036.612.584-27	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
DIOTIS CAVALCANTE DA SILVA FERREIRA	053.512.304-37	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
EDICARLOS AQUINO DA SILVA	065.054.034-42	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021
EDIVALDO DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	066.183.684-30	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021
EDIVANIA GOMES DE MELO	079.924.514-30	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
EDMILSON ANANIAS DA SILVA	080.791.824-50	AGENTE AMBIENTAL	14/05/2021	—	31/12/2021
EDNA DA SILVA MOTA	076.777.754-97	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
EDNALDO ANTONIO DOS SANTOS	070.211.464-26	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021
EDSON GAUDENCIO DA SILVA	863.751.054-04	AGENTE AMBIENTAL	15/04/2021	—	31/12/2021
ELIAB RAIMUNDO DA SILVA	125.719.314-74	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021
ELIANE FLORENCIO DOS SANTOS	115.751.844-35	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
ELISANGELA ESTEVAO MARINHO	041.394.954-05	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	039.270.614-84	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
ELIZANGELA DE ALMEIDA FERREIRA	126.905.944-04	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
ERICA SILVA DAS GRACAS	097.350.054-92	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
EVELLY DA SILVA DOS SANTOS	130.782.544-37	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
EVERALDO CICERO DA SILVA	975.740.234-68	ELETRICISTA	01/03/2021	—	31/12/2021
FABIO GOMES DA SILVA	056.493.574-39	AGENTE AMBIENTAL	11/06/2021	—	31/12/2021
FÁBIO JOSÉ DE MELO LIMA	033.987.854-17	AGENTE AMBIENTAL	31/03/2021	—	31/12/2021
FABIO SANTOS DE ASSIS	025.292.284-24	MOTORISTA	01/02/2021	—	31/12/2021
FELIPE JOSÉ PINHEIRO	709.332.934-96	AGENTE AMBIENTAL	29/01/2021	—	31/12/2021
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	610.724.604-59	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021
FRANCISCO EVARISTO GALDINO	631.106.364-68	AGENTE AMBIENTAL	03/05/2021	—	31/12/2021
GEISIANE MARIA DA SILVA	082.303.004-02	PROFESSOR(A)	03/05/2021	—	31/12/2021
GEISON CLEMENTE DE CARVALHO	067.096.924-93	AGENTE AMBIENTAL	01/02/2021	—	31/12/2021